



COMISSÃO DE AMBIENTE E ENERGIA  
XV Legislatura - 1.ª Sessão Legislativa

## Texto Final

Projeto de Resolução n.º 82/XV/1 (PAN) - Recomenda ao Governo a emissão de um novo despacho dos prazos para indemnização por danos em animais causados pelo lobo-ibérico e a sensibilização para a adoção de medidas preventivas que evitem ataques de lobo

**Recomenda ao Governo a emissão de um novo despacho dos prazos para indemnização por danos em animais causados pelo lobo-ibérico e a sensibilização para a adoção de medidas preventivas que evitem ataques de lobo**

A Assembleia da República, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, resolve recomendar ao Governo que:

1. Que, com carácter de urgência, e no âmbito das medidas de proteção do Lobo-Ibérico, emita um novo despacho, com o prazo previsto no n.º 1 do artigo 17.º do Decreto Lei n.º 54/2016, de 25 de agosto, de forma a permitir indemnizar os cidadãos lesados por danos causados pelo Lobo-Ibérico aos animais de que sejam proprietários, ainda que não se encontrem nas situações referidas na alínea a) do n.º 3 do artigo 10.º do citado diploma legal, se o relatório referido no artigo 9.º deste permitir concluir que esses danos foram diretamente causados pelo lobo.
2. Que, simultaneamente, dê efetivo cumprimento às medidas prioritárias enunciadas no ponto 1.4 da lista de objetivos específicos e operacionais constantes do Anexo II do Despacho n.º 9727/2017, que aprovou o “Plano de Ação para a Conservação do Lobo-Ibérico”, por forma a prevenir a predação do lobo sobre efetivos pecuários, divulgando e promovendo junto dos criadores destes a necessidade de adotarem medidas preventivas dos ataques de lobo, designadamente mediante a manutenção de cães de proteção de gado, instalação de cercas, entre outras, e, por outro lado, esclarecendo

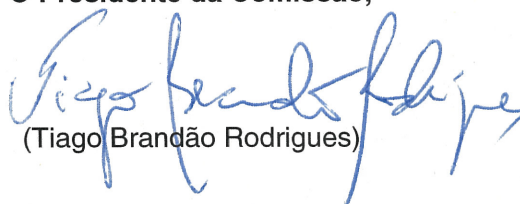


COMISSÃO DE AMBIENTE E ENERGIA  
XV Legislatura - 1.ª Sessão Legislativa

quanto ao caráter provisório e excecional do regime previsto no n.º 1 do artigo 17.º do citado Decreto Lei n.º 54/2016, de 25 de agosto.

Aprovada em 5 de julho de 2022

**O Presidente da Comissão,**



(Tiago Brandão Rodrigues)